

## PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BRA/15/002

### EDITAL 2019-011

#### CÓDIGO Nº 2019-011 (1 vaga)

**Perfil:** Consultor em Estatística.

**Objeto:** Contratação de consultoria especializada na modalidade produto para o levantamento de estatísticas da educação profissional e tecnológica, em diferentes fontes de informação, para sustentar a elaboração do Anuário Estatístico da Educação Profissional e Tecnológica no Brasil, que se pretende firmar como um produto específico e sistemático de divulgação de informações de referência para a verificação e o acompanhamento dos setores/segmentos educacional e produtivo. O trabalho será desenvolvido no âmbito do Inep, na Diretoria de Estatísticas Educacionais, mas está diretamente relacionado à Comissão Técnica de Trabalho para definição da metodologia e elaboração do Anuário de Educação Profissional e Tecnológica (EPT), conforme pela Portaria MEC nº 1.945, de 07 de novembro de 2019.

#### 1 – Atividades

- i. Realizar o levantamento das variáveis e escopo das informações contidas nas bases de dados das pesquisas do IBGE que possam ter relação com o fenômeno estudado.
- ii. Realizar o levantamento das variáveis e escopo das informações contidas nas bases de dados dos Censos Educacionais do Inep.
- iii. Realizar o levantamento das variáveis e escopo das informações contidas nas bases de dados da Plataforma Nilo Peçanha.
- iv. Realizar o levantamento das variáveis e escopo das informações contidas nas bases institucionais da Capes, em especial, aqueles referentes à pós-graduação *stricto-sensu* nos níveis de mestrado e doutorado profissionais.
- v. Estabelecer os pontos de interseção de informações, que podem apresentar conflitos ou possibilitar a integração das diferentes fontes de informação.
- vi. Propor um plano tabular inicial de tratamento e análise, que inclua, pelos menos, informações sobre condições de oferta, acesso, participação, caracterização dos profissionais envolvidos na formação dos alunos, taxas de crescimento da matrícula, eficiência do sistema, rendimento escolar, indicadores disponíveis; desagregados por sexo, faixa etária e nível de renda, este último quando disponível.
- vii. Extrair dados para a preparação de tabelas e construção de gráficos e mapas, referenciados aos últimos 5 anos, se disponível.
- viii. Apresentar um relatório técnico com as tabelas, quadros e gráficos produzidos, discutindo os limites às conclusões sobre os dados tratados, a partir das características metodológicas que sustentam a sua produção, identificando elementos que auxiliem a contextualizar o panorama da Educação Profissional e Tecnológica brasileira.
- ix. Analisar tabelas, quadros e gráficos produzidos e descrever os principais pontos observados, considerando aspectos da distribuição espacial, no território, dessas observações.
- x. Realizar levantamento e apresentar as referências à Educação Profissional e Tecnológica no Plano Nacional de Educação vigente.
- xi. Realizar levantamento e apresentar as referências à Educação Profissional e Tecnológica nos Relatórios do Primeiro e Segundo Ciclo de Monitoramento do Plano Nacional de Educação vigente.
- xii. Correlacionar os dados levantados no plano tabular, do produto 2, com as metas, estratégias, e indicadores dos documentos analisados de forma a apresentar, em discussão, os limites, lacunas e possibilidades de tratamento alternativo dos dados, que auxiliem o acompanhamento da Educação Profissional e Tecnológica.
- xiii. Realizar levantamento e análise das informações sobre os dados de financiamento em educação que tenham relação com a Educação Profissional e Tecnológica, contidas nas bases de dados do Inep, tanto aquelas voltadas à comparação internacional, como aquelas referenciadas ao monitoramento do PNE.
- xiv. Realizar levantamento e análise das informações contidas nas bases de dados de indicadores da avaliação (SAEB e ENADE, entre outras) que tenham relação com a Educação Profissional e Tecnológica.
- xv. Consolidar um resumo técnico dos produtos apresentados no escopo de consultoria, incluindo a análise específica desta etapa, apresentando os principais resultados e considerações que auxiliem a conformação de um panorama da educação profissional e tecnológica no país.

**2 – Prazo para Execução do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias** após a assinatura do contrato.

**3 – Valor do Contrato: R\$ 68.000,00** (sessenta e oito mil reais).

#### 4 – Produtos

**PRODUTO 1:** Documento técnico contendo uma análise das fontes de informação sobre as condições de oferta e atendimento na Educação Profissional e Tecnológica, bem como sobre o contexto sociodemográfico brasileiro, considerando os aspectos de distribuição espacial da população. Minimamente, a análise deverá considerar os Censos Educacionais do Inep, a PNAD Contínua, a Plataforma Nilo Peçanha (PNP), e dados institucionais da CAPES correlatos.

**PRODUTO 2:** Documento técnico que apresente um plano tabular de informações relacionadas à oferta, às condições de atendimento e acerca da conclusão e nível de escolaridade referidos à Educação Profissional e Tecnológica, considerando a possibilidade de conformação de uma série história inicial, e os possíveis níveis de

agregação da informação: Brasil; Grandes Regiões e Unidades da Federação (estados e municípios). O documento deverá apresentar uma discussão sobre as limitações de abrangência e das características metodológicas das pesquisas que sustentam as informações tratadas, em especial o seu caráter censitário, amostral ou segmentado; bem como descrever os principais resultados observados.

**PRODUTO 3:** Documento técnico que apresente as referências à EPT no último Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei nº 13.005/2014, relacionando-as aos dados disponíveis levantados, bem como analise os respectivos indicadores disponíveis nos Relatórios de Monitoramento do PNE, publicados a cada dois anos pelo Inep, de forma a possibilitar a identificação de lacunas e possibilidades alternativas de informação, que auxiliem a compreensão da oferta educacional em estudo.

**PRODUTO 4:** Relatório técnico final da consultoria, incluindo um segmento específico de análise e discussão sobre a disponibilidade de outras informações que possam ser avaliadas no contexto do desenvolvimento do Anuário Estatístico da Educação Profissional e Tecnológica, como aqueles referentes ao gasto público em educação e avaliação educacional, no seguimento de oferta analisado.

## **5 – Qualificação**

### **Qualificação obrigatória (eliminatória)**

- Nível superior completo em estatística.
- Experiência mínima de 03 (três) anos no tratamento de dados estatísticos da educação coletados pelos Censos Educacionais do Inep, por pesquisas do IBGE, bem como dos dados coletados de fontes institucionais diversas da educação.

### **Qualificação Desejável (classificatória)**

- Pós-graduação *strictu sensu* ou *lato sensu* em estatística ou educação, ou em políticas públicas com o tema da dissertação ou tese relacionado à política ou programa públicos da área de educação formal.
- Experiência em tratamento estatístico de grande volume de dados, incluindo dados de pesquisas amostrais, em softwares de tratamento estatístico (SAS, SPSS ou R).
- Experiência, nos últimos 10 anos, em trabalhos técnicos de produção e comunicação de pesquisas, estudos, análises e avaliações do sistema educacional brasileiro e de programas e políticas públicas setoriais ou intersetoriais.

## **6 – Local do Trabalho**

O local de trabalho é a residência do consultor, que deverá ser residente em Brasília – DF.

## **7- Prazo para envio de currículos**

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para [processo.seletivo@inep.gov.br](mailto:processo.seletivo@inep.gov.br) até o dia **05/01/2020**, devendo constar o Código “**2019-011**”, OBRIGATORIAMENTE.

## **8 – Modelo de Currículo**

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep: <http://portal.inep.gov.br/selecao-de-consultores>.

## **9 - Condições Gerais do Processo Seletivo**

**9.1** O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.

**9.2** A critério da Coordenação do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

**9.3** Durante a entrevista, o candidato deverá assinar declaração na qual afirma a inexistência de fatos impeditivos para o exercício da consultoria, nos termos do Anexo I.

a) Em caso de resposta(s) positiva(s) aos quesitos da declaração, a Comissão de Seleção deverá encaminhá-la à Comissão de Ética do Inep, que deverá se manifestar sobre a existência de conflito de interesses.

**9.4** A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

**9.5** Para o prosseguimento da seleção, deve haver, no mínimo, 3 (três) currículos que atendam aos requisitos obrigatórios. Caso contrário, o edital deverá ser republicado.

**9.6** O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.

**9.7** A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

### **PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos (Eliminatória)**

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos e divulgados no edital – qualificação obrigatória.

Para a comprovação dos requisitos obrigatórios, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Diploma/certificado de graduação por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
- Declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração, cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União) e/ou contratos de consultorias já realizadas.

Para a comprovação dos requisitos desejáveis, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Certificado de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, ou o diploma de pós-graduação *stricto sensu*. Diplomas de instituições estrangeiras serão aceitos somente se validados por uma instituição de ensino nacional.
- Declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração, cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União) e/ou contratos de consultorias já realizadas.

No cômputo da pontuação referente à formação acadêmica, será considerado exclusivamente o maior grau acadêmico (maior escolaridade) alcançado pelo candidato.

Para fins de comparação de experiências profissionais distintas, em especial atividades de consultoria, de produção técnico-científica e de participação em projetos e atividades de tratamento de dados estatísticos da

educação, em que não se identifique um vínculo não intermitente, ou recorrente por prazo indeterminado (parcial ou integral), será atribuído 1 ponto para cada 160 horas de atividade.

## **SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos e Entrevistas (Classificatória)**

- a) Serão indicados para a etapa de entrevistas até **8 (oito) candidatos**, a critério da Coordenação do Projeto, levando em consideração os que alcançarem as maiores notas na pontuação de currículos.
- b) Será solicitado ao consultor selecionado, **no prazo de 5 dias úteis antes da data marcada para entrevista**, a comprovação de experiência acadêmica, profissional e científica (publicações) dos requisitos pontuados. A não apresentação dos documentos comprobatórios no prazo solicitado implicará na desclassificação automática do candidato.
- c) Para a **experiência laboral**, serão aceitos os seguintes atestados: declaração do empregador, com a descrição da atividade e sua duração, e/ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União) ou contratos. A **formação acadêmica** deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos reconhecidos pelo MEC. Na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas/certificados correspondentes aos títulos, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar. No **caso de publicações**, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente.
- d) As entrevistas serão avaliadas conforme critérios a seguir: **(item 14 do TR)**.
- e) O candidato que não alcançar **20 pontos** como resultado da entrevista será desclassificado do processo.
- f) A pontuação final dos candidatos é a soma de pontos obtidos na avaliação da formação acadêmica, da experiência profissional e da entrevista.

**9.8** Somente os candidatos selecionados para a entrevista serão contatados.

**9.9** Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.

**10** A pontuação final dos candidatos é a soma da Formação Acadêmica, Experiência Profissional, publicações e Entrevista.

## **11- Condições Gerais da Contratação**

**11.1** Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.

a) É permitida a contratação de professor universitário, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: (i) haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem atestando a inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas; (ii) os projetos de pesquisas e estudos sejam aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

b) A declaração prevista neste item deverá ser entregue no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de realização da entrevista. Findo o prazo, sem a correspondente entrega, o candidato estará automaticamente eliminado do certame, convocando-se o candidato seguinte na classificação.

**11.2** A contratação de serviços de consultoria somente será autorizada para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores deste órgão, publicando-se, no Diário Oficial da União, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constarão, necessariamente, a identificação do responsável pela execução do contrato, a descrição completa do objeto do contrato, o quantitativo médio de consultores, o custo total e a especificação dos serviços e o prazo de conclusão.

**11.3** Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017 "É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional". A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:

- a) Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
- b) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
- c) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.

**12** É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010.

**13** Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

**14** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA  
CONTRATAÇÃO**

Pelo presente instrumento, eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, candidato selecionado para o Edital 2019/011 do Projeto BRA/15/002, DECLARO:

- a) Não ter tido acesso ao Termo de Referência e ao Edital antes de sua publicação;
- b) Não ser cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, amigo íntimo, ou manter qualquer vínculo profissional ou comercial com membro da Comissão Técnica de Seleção ou Supervisor do Contrato.
- c) Não manter vínculo empregatício com nenhum órgão de governo, tanto em âmbito federal quanto estadual ou municipal, bem como com suas autarquias e empresas.
- d) Não ter mantido vínculo empregatício o INEP nos últimos 6 (seis) meses.
- e) Não estar cumprindo contrato de consultoria por produto em qualquer outro projeto de cooperação técnica internacional, comprometendo-me a respeitar os prazos estipulados nos incisos I a III, § 4º, artigo 22 da Portaria MRE nº 08 de 04/01/2017.

Ainda, comprometo-me a informar ao supervisor do contrato a ser assinado a ocorrência de nomeação em cargo público, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes da posse, ou a intenção de assinatura de outro contrato de consultoria por produto, para que a rescisão do contrato seja feita.

Brasília,        de mês de ano.

**ASSINATURA DO CONSULTOR**

**NOME DO CONSULTOR**